

100 73/74

SOMMA: Estima a Receita e fliza a Despesa do Município de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 1.975. -

A Câmara Municipal de Veneza, Estado do Parana, por seus representantes com poderes, nomeados em seu, Prefeito Municipal SANTIAGO a seguinte L. E. J.

Art. 2º - O Orçamento geral do Município de Fátima, Estado de Pernambuco, para o exercício de 1964, elaborado de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e com a Lei Federal nº 4.328/64, de 17 de março de 1964, encontra-se anexo a este Decreto, sob o nº 001/64, e fica a DESPESA em igual importância.

Art. 24 - A reunião será realizada mediante a convocação de trinta e cinco representantes dos diversos municípios, com o dobro de suplentes.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.015.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS.....	R\$ 20.130,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 3.702.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	R\$ 10.000,00

SOMA DAS RECEITAS CORRENTES R\$ 4.887.000,00

II - THEORIES OF CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITOS.....	201.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	613.000,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	613.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MANEJO DE FOMISA.....	6.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a classificação constante das tabelas anexas, parte integrante desta Lei, conforme as especificações

CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 89.736,00
GABINETE DO PREFEITO.....	R\$ 243.181,00
CONSULTORIA JURÍDICA.....	R\$ 15.676,00
SECRETARIA EXECUTIVA.....	R\$ 764.758,00
DIRETORIA DA FAZENDA.....	R\$ 366.546,00
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE.....	R\$ 1.416.519,00
DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO.....	R\$ 282.583.574,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 5.500.000,00

Art. 4º - De conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, / Constituição do Estado do Paraná, e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, é o Executivo Municipal autorizado a :

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 9% (cinco por cento) das dotações referentes as verbas de custeio de serviços 3.1.0.0. e investimento 4.1.0.0.

II - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte e cinco por cento), da receita a arrecadar.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.975, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

05 de dezembro de 1.974.-

VILSON DE SOUZA VISSIANI
Prefeito Municipal

S. SOARES DE LIMA
Secretário Executivo

OSVALDO P. REVELLEAU
Contador CRC-SC 2423
Inscr. Geo. CRC-PR 188